



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017**

**Objeto: Execução de obras de Restauração e Pavimentação em TSD nas vias Urbanas do Município de Alto Paraíso de Goiás – GO.**

**Abertura: às 09:00 horas do dia 18/12/2017.**



Estado de Goiás  
Município de Alto Paraíso de Goiás

**EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS**, com sede na Praça Centro Administrativo Nº 01, Centro, CEP 73.770-000, Alto Paraíso de Goiás/GO – Tele fax: (62) 3446-1249 - inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 01.740.455/0001-06, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, na sala da CPL às **09:00 horas do dia 18 de dezembro de 2017, CONCORRÊNCIA PÚBLICA** para execução dos serviços objeto desta licitação, do **tipo menor preço** global, tudo de acordo com a Lei nº 8.666 de 21.06.93, com suas alterações posteriores e pelas disposições deste Edital.

**Local:** Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, situada na Praça Centro Administrativo Divaldo Wilian Rinco, nº 01, Centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação;

**Data:** 18/12/2017;

**Horário:** 09h00min;

**Regime:** Empreitada por preço global;

**Tipo:** Menor preço global.

**I - DO OBJETO**

**01.01** - Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a execução de obras de **Restauração e Pavimentação Asfáltica em TSD no Município de Alto Paraíso de Goiás**, descritas no **ANEXO I** e de acordo com os Projetos básicos, Orçamento Estimativo e Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.

**II - DAS GENERALIDADES**

**02.01** - As obras a serem executadas encontram-se definidas nos projetos, planilhas e demais elementos, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Edital.

**02.02** – A Cópia do Edital completo será fornecida aos interessados, por meio físico, ou digital.

**02.03** - A Comissão de Licitação permanecerá à disposição dos licitantes interessados, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações, das 08:00 às 18:00h no endereço: Praça Centro Administrativo – Nº 01, Centro, Alto Paraíso de Goiás – Tele fax: (62) 3446-1249.

**02.04** - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.



## Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás

**02.05** - Caso a data prevista para realização da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, não havendo retificação da convocação, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

**02.06** - Os serviços serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS**, que serão considerados como parte integrante do contrato, assim também como deste Edital.

**02.07** - Qualquer modificação, substituição de material especificado e/ou suplementação de projetos eventualmente a executar pela CONTRATADA, dependerá de aprovação prévia da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS**, passando automaticamente à propriedade da mesma, que poderá fazer do mesmo o uso que lhe aprovar.

**02.08** - Constituem como parte integrante e complementar, do presente Edital, os elementos a seguir relacionados:

**02.08.01 - ANEXO I** - Informações Complementares;

**02.08.02 - ANEXO II** - Modelos de Documentos:

- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Declaração de Visita ao Local da Obra;
- Modelo de Declaração de atendimento ao inc. XXXIII, do art. 7º da CF;
- Modelo de Carta de Apresentação da Proposta;
- Modelo de Sujeição aos Termos do Edital;

**02.08.03 - ANEXO III** – Projetos básicos

**02.08.03 - ANEXO IV** - Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;

**02.08.04 - ANEXO V** - Orçamento Estimativo e Cronograma Físico-Financeiro;

**02.08.05 - ANEXO VI** - Minuta do Contrato.

### III - DA PARTICIPAÇÃO

**03.01** – Poderão participar da presente licitação as empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.



## Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás

**03.02** – Que comprove o recolhimento junto à Tesouraria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS** taxa referente à aquisição do Edital, valor este discriminado no **ANEXO I**.

**03.03** - É expressamente vedada nesta licitação:

**03.03.01** – A apresentação de documentação e propostas encaminhadas via postal, telex, fax e /ou similares, ou por qualquer sistema eletrônico.

**03.03.02** – A participação de licitante que estiver suspenso do direito de licitar e/ou tiver sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade pública, bem como do licitante enquadrável em uma das hipóteses previstas nos incisos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições dos seus parágrafos. Este veto poderá ocorrer em qualquer uma das fases desta licitação, desde que verificada uma ou mais das hipóteses retrocitadas.

**03.03.03** - A participação de consórcio ou grupo de empresas.

**03.02.04** - A participação simultânea de empresas cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante.

**03.02.05**- a participação de empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam funcionários da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS**.

**03.02.06** - a participação de empresa que houver participado da elaboração do projeto ou anteprojeto respectivo.

**03.03** - De toda documentação apresentada em fotocópia poderá ser solicitado o original para conferência.

**03.04** - A Documentação e a Proposta Comercial deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações, no local e data antes citado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com a primeira via da proposta no original, em envelopes distintos, fechados, e contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social da proponente, os dizeres:

**03.04.01** - No primeiro envelope:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2017**  
**ENVELOPE nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**03.04.02** - No segundo envelope:



Estado de Goiás  
Município de Alto Paraíso de Goiás

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2017**  
**ENVELOPE nº 02– PROPOSTA COMERCIAL**

**IV - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**04.01** - Para a habilitação, os interessados ficam obrigados a apresentar, além da **FOLHA ÍNDICE**, uma via de cada um dos documentos a seguir relacionados, devendo estar contidos no envelope **DOCUMENTAÇÃO**, na ordem seqüencial em que é exigida neste Edital, numerados, folha por folha, em ordem crescente, apresentados em original ou cópia autenticada por Tabela de Notas, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**04.02 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**04.02.01** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**04.02.02** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**04.02.03** - **Procuração** pública pela licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, inclusive poderes para recorrer e renunciar a interposição de recursos administrativos. A falta do documento previsto neste item não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório.

**04.02.04** - **Declaração** de inexistência de fato impeditivo à habilitação de acordo com o modelo do **ANEXO II**;

**04.03 - DA REGULARIDADE FISCAL:**

**04.03.01** - **Prova** de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**04.03.02** – **Prova** de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**04.03.03** - **Prova** de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), **Estadual** (Divida Ativa e Processo Administrativo) e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;



## Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás

**04.03.04 - Prova** de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

### 04.04 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**04.04.01 - Registro** ou inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

**04.04.02 - Capacitação técnico-profissional**, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, profissional (is) de nível superior responsável (is) técnico (s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, devidamente certificado pelo CREA, detentor (es) de atestado (s) e/ou Certidão (ões) de Responsabilidade Técnica, emitidos por órgão ou entidade pública ou privada, em qualquer caso devidamente certificado pelo CREA, de características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, especialmente quanto à execução de obra que contenha os serviços discriminados no **ANEXO I**.

**04.04.02.01** – O (s) atestado (s) exigidos pelo item **04.04.02** só será (ão) aceito (s) se o profissional em pauta possuir vínculo empregatício com o licitante, comprovado mediante apresentação, juntamente com o atestado, de cópia autenticada do contrato de trabalho com a firma constante da Carteira Profissional e da Ficha de Registro de Empregado (FRE) e da guia de recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GEFIP), devidamente quitada e autenticada, indicando o nome do profissional.

**04.04.02.02** - Quando se tratar de dirigente, sócio ou prestador de serviço da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo ou contrato de prestação de serviço e certidão do CREA devidamente atualizada.

**04.04.03 - Declaração** fornecida pela empresa participante de que o profissional (indicar dados pessoais), detentor do (s) atestado (s) de responsabilidade técnica citado no item **04.04.02**, será, obrigatoriamente, o Responsável Técnico que acompanhará a execução da obra, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação;

**04.04.04 - Capacitação técnico** comprovada pelo licitante ou pelo seu Responsável Técnico de ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de Certidões e/ou Atestados, em nome do próprio licitante (empresa) como CONTRATADA principal, ou de seu Responsável Técnico, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, dos serviços discriminados abaixo:



## Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás

- 1 – Escavação e Carga de Material de 1ª Categoria – área 6.170,72m<sup>3</sup>
- 2 – Regularização e Compactação de Subleito – 9.349,58 m<sup>2</sup>
- 3 – Estabilização Granulométrica de Base – 1.869,91 m<sup>3</sup>
- 4 – Estabilização de Base em Solo-Cal – 2.257,45m<sup>3</sup>
- 5 – Imprimação – 1.795,94 m<sup>2</sup>
- 6 – Fornecimento de CM-30 – 21,55 Toneladas
- 7 – Fornecimento de Emulsão RR-2C – 57,46 Toneladas
- 8 – Fresagem – 180,73 m<sup>3</sup>
- 9 – Acabamento e Recomposição de Jazida – 3.797,37 m<sup>2</sup>

**04.04.04.01** - Quando o atestado ou certidão referir-se a obras públicas, qualquer que seja a natureza do contrato, o documento deverá ser emitido pelo órgão público fiscalizador, não se aceitando cessão de tecnologia entre empresas.

**04.04.04.02** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

**04.04.04.03** - A comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas às exigências a:

**04.04.04.04** - Acervo técnico:

**04.04.04.05** - Do responsável técnico:

**04.04.04.06** - Comprovação do Responsável Técnico da licitante ter executado, a qualquer tempo, serviços da pavimentação e meio-fio em trecho urbano compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome do próprio RT, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo CREA.

**04.04.04.07** - Da empresa:

**04.04.04.08** - O Atestado de Visita Técnica deverá ser preenchido conforme modelo do Anexo II, pela empresa licitante indicando representante da empresa. A visita técnica poderá ser agendada até o dia 15/12/2017 às 09h00min, que juntamente com o engenheiro/arquiteto da Prefeitura que prestará todos os esclarecimentos necessários e após a visita atestará o comparecimento do responsável/representante em declaração de Visita ao Local da Obra, em duas vias impressas.



#### **04.05 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**04.05.01 - Certidão** Negativa de Falência ou Concordata da empresa licitante, expedida pelo(s) Distribuidor (es) da Justiça do domicílio da sede da empresa, com data não anterior a **30** (trinta) dias da data da entrega das propostas.

**04.05.02 - Comprovante** de depósito da Garantia da Proposta conforme previsto no **ANEXO I**, a ser depositada na Tesouraria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS**, até o final do expediente do dia **15/12/2017**, em dinheiro, título da dívida pública, carta de fiança bancária ou seguro garantia.

**04.05.02.01** - A garantia prestada através de Carta de Fiança Bancária, e/ou Seguro Garantia poderá, em caso de necessidade, ser examinada, antes do seu depósito na Tesouraria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS**, devendo ser apresentada com validade por um período não inferior a **120** (cento e vinte) dias. Caso seja solicitada a prorrogação da validade das propostas e esta seja aceita pelas empresas licitantes, a garantia deverá, igualmente, ser prorrogada por igual período.

**04.05.02.02** - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS**, cobrindo o risco de quebra do contrato.

**04.05.02.03** - Na modalidade de caução em “títulos da dívida pública”, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda, cujas autenticidades serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação.

**04.05.03 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **3** (três) meses da data de apresentação da proposta;

**04.05.03.01** - As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social poderão apresentar balancetes, certificados por auditor independente.

**04.05.03.02 - Cálculo** demonstrativo dos seguintes índices devidamente assinado pelo contador da empresa cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial exigido pelo item **04.05.04**:





## Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás

**04.05.04.03** - *capacidade financeira* cujo valor apurado não poderá ser inferior ao valor estimado da presente licitação, obtida pela fórmula:

$$CFA = 5 (AC + RLP + IT - ELP - PC)$$

**04.05.04.04** - *liquidez corrente* cujo valor apurado não poderá ser inferior a **1,1** (um vírgula um), obtida pela fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

**04.05.04.05** - *liquidez geral* cujo valor apurado não poderá ser inferior a **1,25** (um vírgula vinte e cinco), obtida pela fórmula:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$$

**04.05.04.06** - *grau de endividamento geral* cujo valor apurado não poderá ser maior que **0,35** (zero vírgula trinta e cinco), obtida pela fórmula:

$$GEG = (PC+ELP) / AT$$

**04.05.04.07** - Os elementos contábeis contidos nas fórmulas dos itens **04.05.04.03**, **04.05.04.04**, **04.05.04.05** e **04.05.04.06** são, a seguir, identificados:

**AC** = Ativo Circulante;

**RLP** = Realizável em Longo Prazo;

**IT** = Imobilizado Total;

**AT** = Ativo Total;

**PC** = Passivo Circulante;

**ELP** = Exigível em Longo Prazo.

**04.05.05** - *Declaração* da empresa licitante, assinada por Diretor (es), ou pessoa legalmente habilitada:

**04.05.05.01** - estar ciente das condições da Licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS**

**04.05.05.02** - que executará a(s) obra(s) de acordo com os projetos e as especificações fornecidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOAIS**, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos.



## Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás

**04.05.05.03** - que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários para a execução do projeto, e relaciona-los que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;

**04.05.05.04** - que a qualquer momento e por necessidade da(s) obra(s) fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS**, sem ônus de mobilização para este, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação.

**04.05.05.05** - que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo máximo de **10** (dez) dias consecutivos a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

**04.05.05.06** - que executará a(s) obra(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.

### **04.06 – ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI 8.666/93.**

**04.06.01**— Declaração firmada pelos licitantes relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no **ANEXO II**.

## **V - DA PROPOSTA COMERCIAL**

**05.01** - As propostas deverão obrigatoriamente ser apresentadas e conter, sob pena de desclassificação:

**05.01.01** - No **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter, sob pena de não ser levado em consideração, a Proposta Comercial, elaborada em Língua Portuguesa, datilografada ou impressa, com linguagem clara, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa onde conste o nome e endereço da proponente, com todos os seus documentos datados, assinados na última folha e rubricados nas demais pela pessoa com competência para a sua assinatura, constituída dos seguintes elementos:

**05.01.02** - **Carta de Apresentação da Proposta** de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO II**; sendo inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminada nos projetos e na descrição dos serviços relacionada no anexo;



## Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás

**05.01.03** - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. As propostas que omitirem este prazo será entendido como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias;

**05.01.04** - Os preços cotados, pela licitante, serão baseados nos custos do m<sup>2</sup> (metro quadrado) da construção civil, do mês anterior ao da apresentação da proposta, divulgados pela Fundação Getúlio Vargas e pela AGETOP (Agência Goiana de Transportes e Obras Públicas ou órgãos assemelhados).

**05.01.05** - Não será necessário que a licitante apresente composição unitária de preços na sua documentação.

**05.01.06** - Cronograma físico-financeiro detalhado dos serviços; constando o prazo do de execução de serviços em 90 (noventa) dias.

**05.01.07** - *Declaração de Sujeição aos Termos do Edital*, de acordo com o modelo do ANEXO II;

**05.02** - Não serão levadas em consideração as propostas que tenham sido elaboradas em desacordo com o presente Edital ou não forem assinadas e rubricadas em todas as suas folhas pelos representantes legais ou procuradores, devidamente credenciados;

**05.03** - A Comissão Permanente de Licitação não levará em conta, proposta para execução parcial dos serviços, nem propostas que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital ou que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

### VI - DO PROCESSO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**06.01** - O julgamento da licitação será efetuado por esta Comissão, à qual competirá:

**06.01.01** - Receber os envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas Técnica e Comercial na forma deste Edital;

**06.01.02** - Proceder à abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, rubricá-la e oferecê-la à rubrica dos licitantes presentes;

**06.01.03** - Após o cumprimento do subitem **06.01.02**, havendo manifestações dos licitantes presentes com o interesse de recorrer, será outorgado o prazo de **5** (cinco) dias úteis para apresentar (em), por escrito, razões fundamentadas, na forma do art.109, da Lei 8.666, de 21.06.93. Julgado (s) o (s) recurso (s) referente (s) à habilitação, que terá (ão) efeito suspensivo, a Comissão comunicará o resultado à (s) licitante (s), designando nova data para abertura dos envelopes de Proposta Comercial.



## Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás

**06.01.04** - Proceder à abertura dos envelopes de Proposta Comercial dos licitantes habilitados, verificando se foi satisfeitas as condições estabelecidas para a segunda fase do processo licitatório, devolvendo os envelopes contendo as propostas dos licitantes não habilitados na Documentação;

**06.01.05** - Rubricar e oferecer à rubrica dos licitantes todas as peças contidas nas propostas comerciais;

**06.01.06** - Após o cumprimento do subitem **06.01.05**, havendo manifestações dos licitantes presentes em manifestar o interesse de recorrer da decisão da Comissão, à (s) licitante (s) será outorgado o prazo de **5** (cinco) dias úteis para apresentar (em), por escrito, razões fundamentadas, na forma do art.109, da Lei 8.666, de 21.06.93. Julgado (s) o (s) recurso (s) referente (s) à habilitação, que terá (ão) efeito suspensivo, a Comissão comunicará o resultado à (s) licitante (s), designando nova data para abertura dos envelopes de Propostas Comercial.

**06.01.11** - Habilitar e inabilitar os concorrentes segundo os critérios estabelecidos, neste Edital;

**06.01.12** - Desclassificar as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e/ou contenham preços considerados inexeqüíveis ou extorsivos em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no art. 44, § 3º, combinado com o § 1º do art. 48, da Lei nº 8.666/93;

**06.01.13** - Lavrar ata (s) circunstanciada (s) da (s) sessão (ões) da licitação, assiná-la (s) e oferecê-la (s) às assinaturas dos licitantes presentes ao ato;

**06.01.14** - Organizar mapa da licitação e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS**.

**06.02** - Serão consideradas habilitadas, nesta licitação, as concorrentes que atenderem toda a documentação e instruções constantes deste Edital.

**06.03** - Será considerada vencedora desta licitação a empresa que apresentar o menor **preço**, julgado pela CPL exeqüível e compatível com os preços praticados pelo mercado.

**06.04** - Para fins de análise e julgamento das propostas, a CPL, caso julgue necessário, poderá exigir das concorrentes a composição detalhada dos preços unitários propostos.

**06.05** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio entre as proponentes em condições de igualdade, na presença dos interessados.



## Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás

**06.06** - Reserva-se, à Comissão, o direito de promover e realizar tantas sessões quantas julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório.

**06.07** - Somente terão direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar impugnações, reclamações ou recursos, e firmar atas, representantes legais ou procuradores devidamente identificados e habilitados.

### VII – DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

**07.01** - Os recursos financeiros necessários à execução dos serviços estão indicados nas Informações Complementares do **ANEXO I**.

### VIII - DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS:

**8.01** - Caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS**, através do Gabinete do Prefeito, a emissão da Ordem de Serviços. A coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste Edital e, ainda, e o fornecimento, à **CONTRATADA**, de dados e elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados, será de responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

**8.02** - A **CONTRATADA** deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS**.

**8.03** - A **CONTRATADA** se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS** e às modificações propostas e aprovadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS** durante a execução dos serviços.

**8.04** - Poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS**, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a mesma caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.

**8.05** - Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela empreiteira, podendo, entretanto, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS** determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas nos termos da lei nº 866/93.



## Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás

**8.06** - Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS**.

**8.07** - Ao término dos serviços, deverá ser procedida à limpeza do canteiro da obra.

**8.08** - Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS**, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo § 1º do art. 65, da Lei 8666/93.

**8.09** - As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:

**8.10** - Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI, serão acertados pelos seus valores históricos.

**8.10.01** - Caso ocorra determinado serviço que não tenha sido previsto no Orçamento Estimativo do **ANEXO II**, o seu preço unitário será elaborado de comum acordo entre as partes contratantes, observado o preço de mercado e respeitados os limites previstos no § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

### IX - DA FISCALIZAÇÃO

**09.01** - A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro designado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS**.

**09.02** - Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de um **DIÁRIO DE OBRA** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da licitante, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Fiscal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS**, responsável pela Fiscalização.

**09.03** - As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da licitante **CONTRATADA**, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

**09.04** - Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a **CONTRATADA** deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.



## Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás

**09.04.01** - Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

**09.05** - Serão obrigatoriamente registrados no “Diário de Obra”:

### **09.05.01 - PELA CONTRATADA:**

**09.05.01.01** - as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

**09.05.01.02** - as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

**09.05.01.03** - as consultas à fiscalização;

**09.05.01.04** - as datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

**09.05.01.05** - os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

**09.05.01.06** - as respostas às interpelações da fiscalização;

**09.05.01.07** - a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

**09.05.01.08** - outros fatos que, ao juízo da **CONTRATADA**, devem ser objeto de registro;

### **09.05.02 - PELA FISCALIZAÇÃO:**

**09.05.02.01** - atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens **08.05.01.01** e **09.05.01.02** anteriores;

**09.05.02.02** - juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;

**09.05.02.03** - observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA** no Diário de Ocorrências;

**09.05.02.04** - soluções às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

**09.05.02.05** - restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**;

**09.05.02.06** - determinação de providências para o cumprimento das especificações;



## Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás

**09.05.02.07** - outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

### X - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

**10.01** - O prazo concedido para conclusão total dos serviços será o estipulado nas Informações Complementares do **ANEXO I**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços.

**10.02** - A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS** e somente será possível quando:

**10.02.01** - faltarem elementos técnicos para a execução dos serviços e o fornecimento deles couber à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS**

**10.02.02** - houver ordem escrita da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS** para a paralisação dos serviços.

### XI - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO:

**11.01** - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS** pagará, à **CONTRATADA**, por meio de depósito em conta corrente bancária, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

**11.01.01** - Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;

**11.01.02** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

**11.01.03** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio do contratado;

**11.01.04** - Cópia da **GPS** - Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;

**11.01.05** - **Cópia do GFIP** - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

**11.01.06.01** - Na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS** reterá o percentual de **11%** (onze por cento) sobre o valor dos serviços de mão de obra constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 9.711, de 20.11.98.





## Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás

**11.01.06.02** - Caso a **CONTRATADA** não esteja enquadrada no Simples Nacional, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS** reterá e recolherá o percentual determinado no Código Tributário Municipal, sobre o total da fatura.

**11.02** - Os pagamentos serão efetuados até o **5º** (quinto) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS**, após a mesma, em juros de mora de **0,5%** (meio por cento) ao mês.

**11.03** - Para o pagamento da 1ª fatura, a **CONTRATADA** deverá, além dos documentos enumerados no item **11.01** e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (**ARTs**) referentes aos serviços contratados.

**11.04** - De conformidade com o art. 2º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, o preço contratado não poderá ser reajustado.

### XII - DO CONTRATO, DAS MULTAS E DAS SANÇÕES:

**12.01** - A adjudicação dos serviços será feita mediante contrato assinado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS** e a licitante vencedora, observadas as condições estipuladas neste Edital e as constantes da Minuta do Contrato do **ANEXO V**.

**12.02** - A recusa injustificada em assinar o contrato no prazo de **05** (cinco) dias contados da convocação, nas mesmas condições de habilitação, sujeitará a empresa vencedora às penalidades do Art. 87, da Lei 8.666/93.

**12.03** - A multa contratual será aplicada em **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso consecutivo que exceder o prazo para conclusão da obra.

**12.03.01** - A multa aplicada poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, podendo ser restituída se, na medição final dos serviços, for constatada a recuperação do atraso.

**12.03.02** - No caso de existir prorrogação, contagem será feita após a data da referida prorrogação.

**12.04** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista no item **12.03** deste Edital, poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS**, garantida prévia defesa no prazo de **5** (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar, à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

**12.04.01** - Advertência;



## Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás

**12.04.02** - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo que for fixado pelo Presidente em função da natureza e da gravidade da falta cometida:

**12.04.02.01** - Por **6** (seis) meses - quando a **CONTRATADA** incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

**12.04.02.02** - Por **1** (um) ano - quando a **CONTRATADA** empregar material e/ou fornecer serviços, de qualidade inferior ou diferente das especificações exigidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS**.

**12.04.02.03** - Por até **2** (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS**.

**12.05** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a funcionário ou a Diretor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS**.

**12.05.01** - O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Secretário Municipal de Obras e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS** os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item **11.04.02**, deste Edital.

**12.05.02** - A reabilitação poderá ser requerida depois de decorridos **2** (dois) anos da aplicação da sanção prevista neste item.

**12.05.03** - A sanção aplicada conforme item **11.05**, será apurada em processo administrativo próprio, sendo concedido à **CONTRATADA** o prazo de **10** (dez) dias da sua intimação para defesa.

**12.06** - As sanções previstas nos itens **13.04.02** e **13.05**, poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão deste contrato:

**12.06.01** - Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**12.06.02** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS**, em virtude de atos ilícitos praticados.



## Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás

**12.07** - As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

### XII - DA RESCISÃO

**13.01** - A rescisão do contrato poderá ser:

**13.01.01** - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, (observado o disposto no art. 80 da citada lei);

**13.01.02** - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**13.01.03** - judicial, nos termos da legislação;

**13.02** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**13.03** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**13.03.01** - Devolução da garantia;

**13.03.02** - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

### XIV - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**14.01** - O recebimento dos serviços será feito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

**14.01.01** - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15** (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

**14.01.02** - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

### XV - DA SUBCONTRATAÇÃO



## Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás

**15.01** - Sempre que for julgado conveniente, devidamente justificado e aprovado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS**, de acordo com parecer da Fiscalização, poderá a **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar até **30%** (trinta por cento) do objeto, assim entendida etapa da obra, respondendo, entretanto, a **CONTRATADA**, perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**, pela execução dos serviços subcontratados.

**15.02** – Fica condicionada a possibilidade de subcontratação à análise prévia da documentação da empresa a ser subcontratada referente à habilitação jurídica, fiscal, técnica (pertinente ao objeto da subcontratação) e econômico-financeira (proporcional à parte eventualmente subcontratada).

### XVI - DAS OBRIGAÇÕES

**16.01** - Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a **CONTRATADA** a obriga-se:

**16.01.01** - Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de regularidade relativa às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 24.07.91; (**INSS** e **FGTS**); prova de regularidade das Fazendas Públicas Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal e cópia da proposta.

**16.01.02** - A **CONTRATADA** deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS**, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

**16.01.03** - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - **CREA-GO** e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1.966 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 1.998, do **CONFEA**.

**16.01.04** - Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS**.

### XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.01** - A impugnação perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS** dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciarem, deverá se efetivar conforme previsto no Art. 41 e seus parágrafos da Lei n.º 8666/93 de 21 de Junho de 1993.

**17.02** - Os recursos administrativos serão admitidos na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.



Estado de Goiás  
Município de Alto Paraíso de Goiás

**17.03 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS** reserva-se o direito de cancelar, anular, reduzir, revogar ou transferir a presente licitação no todo ou em parte, ou de adquirir parte do objeto, a qualquer tempo, antes da expedição do contrato, sem que caiba ao proponente indenização ou compensação de quaisquer espécies.

**17.04 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS** exime-se da responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução da obra, objeto da presente licitação, ficando esta como obrigação única da **CONTRATADA**.

**17.05 - A CONTRATADA** responderá civilmente durante **05** (cinco) anos, após o recebimento definitivo dos serviços, pela solidez e segurança da obra e dos materiais, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

**17.06 -** Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS** dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o contratado sob pena de decair dos seus direitos.

**17.07 - A CONTRATADA** é responsável por qualquer dano ambiental que por ventura venha ocorrer em decorrência da execução da obra, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em Lei.

**17.08 - A CONTRATADA** é a responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**17.09 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

**17.10 -** A participação na Licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do ato convocatório, com seus anexos e instruções.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**, no lugar de costume.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS.

Alto Paraíso de Goiás, 13 de novembro de 2017.

**Mauricio Wisley Fabrício da Silva**  
Presidente da C.P.L.

Página 21 de 53



**ANEXO I**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

<b>Identificação</b>	<b>nº 01/2017</b>
<b>Modalidade</b>	<b>CONCORRÊNCIA PÚBLICA</b>
<b>Horário e Data da Licitação</b>	<b>Às 09h00min do dia 18/12/2017.</b>
<b>Objeto</b>	<b>Execução de Obra de Restauração e Pavimentação asfáltica.</b>
<b>Prazo de execução</b>	<b>120 (cento e vinte) dias corridos.</b>
<b>Valor estimado</b>	<b>R\$ 2.008.675,60 (dois milhões oito mil seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)</b>
<b>Caução de Participação</b>	<b>R\$ 20.086,75</b>
<b>Prazo para caução</b>	<b>Até o dia 15/12/2017.</b>
<b>Visita Técnica</b>	<b>Até o dia 15/12/2017</b>
<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>26.782.0501.1-043 - Pavimentação de ruas 4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações</b>



## ANEXO II

### MODELO DE DOCUMENTOS

- 1 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- 2 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA;
- 3 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- 4 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;
- 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL.



## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A  
licitante.....  
....., CNPJ/MF n°....., por seu representante legal abaixo  
assinado, declara, sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existe  
fato que invalide seus requisitos de habilitação e qualificações ora  
apresentados para fins de habilitação na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º  
XXX/2017** promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE  
GOIÁS, Estado de Goiás.**

(Cidade), ..... de ..... de .....

.....  
Nome completo do titular legal da empresa  
Função





## MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

### DECLARAÇÃO

Declaro, na qualidade de representante da empresa..... com sede....., fone:....., Fax:....., e:mail ....., que visitei, em ...../...../....., o local onde será executada a obra objeto do Edital CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº **XXXX/2017**, tendo tomado conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes.

Alto Paraíso de Goiás, ..... de ..... de .....

Nome completo do Profissional:.....

Título Profissional: .....

Nº do CREA: .....

Assinatura do Responsável Técnico da Licitante

Visto:  
Engº Fiscal da Prefeitura



## DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

..., inscrita no CNPJ N° ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°.....DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (... ).

...  
(data)

...  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Estado de Goiás  
Município de Alto Paraíso de Goiás

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Local e Data

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIAS**

A/C Comissão Permanente de Licitação

Alto Paraíso de Goiás– Goiás

**REF:** Carta de Apresentação da Proposta Comercial referente à Concorrência Pública nº **01/2017**.

**Objeto:** Execução de serviços de abertura e melhoramento de estradas e construção de obras de artes correntes e pontes no Município de Alto Paraíso de Goiás

Prezados Senhores,

Sobre o assunto tratado em referência, vimos apresentar a nossa Proposta Comercial para execução dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

1. O nosso preço global para execução dos serviços é **R\$**...(…). Sendo mão de obra o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e o valor do material na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
2. O prazo para a execução dos serviços é de \_\_\_\_\_.(\_\_\_\_\_) dias contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS**.
3. O prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias contados a partir da data de abertura do presente certame.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal da Empresa



## MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

### DECLARAÇÃO

A XXXXXXXX.esta.de acordo com o Edital nº **01/2017**, **DECLARA** que:

**01** – Aceita as condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS**;

**02** – No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados nos projetos e na descrição dos serviços relacionada no anexo;

**03** – Tem o conhecimento de todos os projetos e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto;

**04** – Que as variações dos quantitativos, se porventura houver, serão de inteira responsabilidade do Responsável Legal;

**05** – Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.

**06** – Autoriza a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS** proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais.

**07** – Fornecerá no local de aplicação toda a mão-de-obra, material e equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação, em atendimento ao cronograma proposto.

**08** – Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO III

PROJETOS BÁSICOS

PROJETOS DE RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO EM TSD E DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL – PRANCHA 1-3/ - 27/10/2017.



Referência; PMAP - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO  
SETOR PLANALTO E SETOR CIDADE ALTA – ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

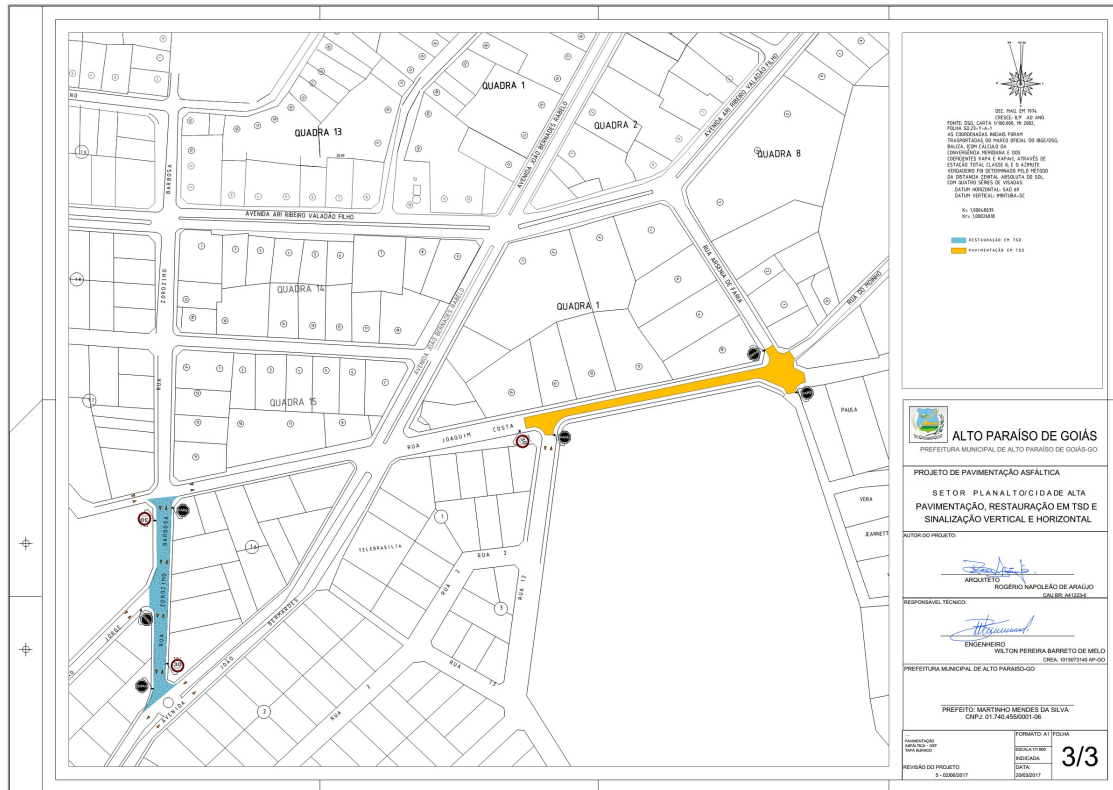




# Estado de Goiás

## Município de Alto Paraíso de Goiás

### PROJETOS DE RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO EM TSD E DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL – PRANCHA 3-3/ - 27/10/2017.



DE: 1:50000  
 FONTE: CADASTRO DE TERRELOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS  
 ESCALA: 1:50000  
 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD E DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL  
 LEGENDA:  
 ■ PAVIMENTAÇÃO EM TSD  
 ■ PAVIMENTAÇÃO EM TSD

**ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA  
 SETOR PLANALTO E CIDADE ALTA  
 PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO EM TSD E SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL

AUTOR DO PROJETO:  
 ARQUITETO: Rogério Napoleão de Araújo  
 RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
 ENGENHEIRO: Vilton Pereira Barreto de Melo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-GO OBR: 1010734/MF-GO

PREFEITO: MARTINHO MENDES DA SILVA  
 CHEFE DE FUNDAMENTOS

REVISÃO DO PROJETO: 5 - 02/05/2017

FORMATO: A1 / 3/3

**Referência;** PMAP - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO  
 SETOR PLANALTO E SETOR CIDADE ALTA – ALTO PARAÍSO DE GOIÁS



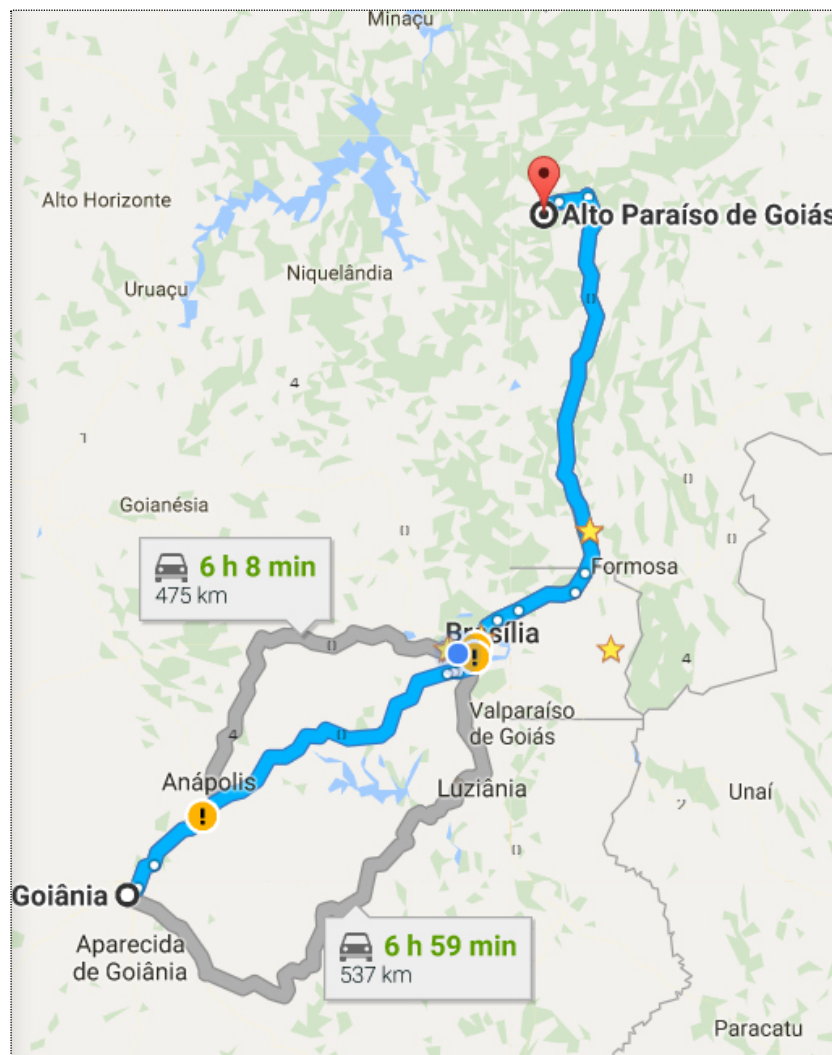
ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS  
MEMORIAL DESCRITIVO

Alto Paraíso de Goiás, é um município do Nordeste Goiano, localizado na Chapada dos Veadeiros, a 230 km de Brasília e a 420 km de Goiânia – GO. Sua população é de 6.638 habitantes e possui área de 2.594 km<sup>2</sup> conforme os dados do IBGE/ 2007 e seu perímetro urbano está situado as margens da BR – GO 118, sentido Cavalcante, Teresina de Goiás, Colinas do Sul e São João D'Aliança.

- **Coordenadas geográficas do município: Latitude: 14° 8' 1" Sul / Longitude: 47° 31' 17" Oeste.**

Figura 1



Trecho de Goiânia/ Brasília/ Alto Paraíso de Goiás - GO





Estado de Goiás  
Município de Alto Paraíso de Goiás

Figura 02



FONTE: IBGE. Mapa de Localização do Município de Alto Paraíso de Goiás- GO

O presente **projeto de pavimentação asfáltica e restauração em TSD** (TSD – Tratamento Superficial Duplo), contempla setores da cidade de Alto Paraíso de Goiás - GO. **O objeto é pavimentar ruas, avenidas e restaurar trechos pavimentados da rede viária do Núcleo Urbano no Setor Planalto e Cidade Alta.**

Figura 03



# Estado de Goiás

## Município de Alto Paraíso de Goiás



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás  
Secretaria de Obras Serv. Urbano e Transportes  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO

### RELAÇÃO DAS VIAS QUE IRÃO SOFRER INTERVENÇÕES

ITEM	RUA / AVENIDA	COMP(m)	LARG(m)	MATERIAL	TOTAL M2
1	RUA DAS SUCUPIRAS/ RUA 02	414,00	7,00	TSD	2.898,00
2	RUA DOS TAMBORIU/ RUA 04	401,00	7,00	TSD	2.807,00
3	RUA DOS CAJUEIROS/ RUA 09	223,00	7,00	TSD	1.561,00
4	RUA DO AÇAÍ/ RUA 10	223,00	7,00	TSD	1.561,00
5	RUA DOS ANGIÇOS/ RUA 05	165,00	7,00	TSD	1.155,00
6	RUA DAS GUARIROBAS / RUA 07	575,00	7,00	TSD	4.025,00
7	AVENIDA A/ AVENIDA DOS JATOBAS	354,00	7,00	TSD	2.478,00
8	RUA DOS CARVOEIROS/ RUA 11	8,57	7,00	TSD	59,99
9	RUA SÃO JOSÉ DOS OPERÁRIOS	27,92	7,00	TSD	195,44
10	RUA JOAQUIM COSTA	252,42	7,00	TSD	1.766,94
11	RUA DAS PAINEIRAS/ RUA 08	441,00	7,00	TAPA BURACO	3.087,00
12	RUA DAS MANGABEIRAS/ RUA 01	187,58	7,00	TAPA BURACO	1.313,06
13	RUA 12 DE DEZEMBRO	307,42	7,00	TAPA BURACO	2.151,94
14	AV. JOÃO BERNARDO RABELO/PARAIZO	442,00	7,00	TAPA BURACO	3.094,00
15	RUA ALMECEGAS	155,00	7,00	TAPA BURACO	1.085,00
16	RUA ZOROZINO BARBOSA	240,00	7,00	TAPA BURACO	1.680,00
17	RUA SÃO BARTOLOMEU	218,85	7,00	TAPA BURACO	1.531,95
18	RUA VIGILIO RODRIGUES	163,00	7,00	TAPA BURACO	1.141,00
		4798,7606			33.591,32

MATERIAL ASFALTICO

VOLUME MATERIAL TSD
ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30
EMULSAO ASFALTICA RR-2C
BRITA - COMERCIAL (BC) P / TSD
BRITA PÓ DE PEDRA (BC)
CAPA SELANTE C/ PÓ DE PEDRA (BP)
CIMENTO PORTLAND C.P. 320 CONF SARJETA
AREIA - COMERCIAL (AC) - CONF MEIO-FIO SARJETA
BRITA 1 - COMERCIAL - CONF MEIO-FIO SARJETA

#### APLICAÇÃO T.S.D (RESTAURAÇÃO)

Área M²	Volume m³	Tonelada
15.083,95		

#### PAVIMENTAÇÃO NOVA EM T.S.D

Área M²	Volume m³	Tonelada
18.507,37		

Praça Centro Administrativo Divaldo Willian Rincó nº 01 – Centro – CEP 73.770-000  
Fones/Fax: (62) 3446-1249 – site: [altoparaíso.go.gov.br](http://altoparaíso.go.gov.br) CNPJ: 01.740.455/0001-06  
Alto Paraíso de Goiás - GO

TRECHOS SITUADOS NOS SETORES PLANALTO, CIDADE ALTA E PERÍMETRO URBANO CENTRAL

...



## Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás

Partindo da premissa da existência de tráfego de veículos, da análise do tráfego de veículos, bem como a sua quantificação e previsão estatística do mesmo. Os locais que serão pavimentados e restaurados tem seu tráfego considerado simples e de tráfego com padrão de pequeno a médio porte e também a não incidência do tráfego de veículos pesados. No local temos o tráfego no modo leve e lento, com a circulação somente de veículos de passeio, caminhão de lixo, caminhão de cargas (matérias de construção), durante os cinco dias da semana com mais frequência. O tipo de via local está classificado com padrão equivalente a 8,2 tf.

A incidência do tráfego de veículos leves ocorre somente nos finais de semana e tratando-se de uma cidade flutuante ou turística, concebemos uma estrutura conforme consta no memorial de pavimentação que apresenta dados referentes a resistência e distribuição ao sub leito, constituído pelas camadas: Subleito, Reforço do Subleito, Sub-base, Base e revestimento.

### “ Tráfego Muito Leve “:

Tráfego característico de ruas essencialmente residenciais, para as quais não é previsto o tráfego regular de ônibus e a passagem ocasional de caminhões ou ônibus superior a 03 por dia na faixa de tráfego mais solicitada, caracterizado por um número "N" típico de  $10^2$  solicitações do eixo simples padrão (80KN) para o período de projeto de 10 anos.”

A função da via é local, o tráfego previsto é muito leve com vida útil de 10 anos.

As vias receberão pavimentação asfáltica na largura de 7,00 (sete) metros, e será adotado o Tratamento Superficial Duplo – TSD, com imprimação prévia sobre base compactada de 15cm de espessura. O material da base será executado com cascalho de jazida licenciada e com solo cal pré-misturado.

Em se tratando do tipo de tráfego muito leve o dimensionamento das camadas seguirão as especificações como consta no **memorial de restauração e de pavimentação**

### Especificações Técnicas dos Serviços.

1) SERVIÇOS DE LIMPEZA: Raspagem e eleiramento da camada de vegetal existente, carga e transporte para bota-fora e espalhamento do mesmo dentro do quadrilátero indicado.

2) TERRAPLANAGEM: A terraplanagem consiste na execução das operações de corte no material existente nas ruas locais, até uma profundidade de 50cm da cota primitiva. O material resultante deste corte será carregado, transportado, descarregado e espalhado em local determinado pela contratante.

3) MELHORIA DE SUB-LEITO: A melhoria de subleito consiste na execução sobre a terraplanagem acabada, de todas as operações necessárias



## Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás

a compactação de subleito no grau especificado CG médio 97% PS na profundidade de 15 cm, e o preparo do leito carroçável, para a obtenção da superficial e definida nos alinhamentos, perfis e seções transversais das ruas. Serão utilizados os materiais existentes no local onde os serviços estão sendo executados. A melhoria do subleito serra executada após a regularização da terraplanagem, escarificando a superfície obtida a cota 15 cm, inferior a cota de projetos de serviços acabados. Após a escarificação a superfície será umedecida e gradeada de forma homogênea para posterior compactação. A compactação será executada progressivamente, das bordas para o centro da pista, até a obtenção do grau de compactação especificado.

4) REFORÇO DO SUB-LEITO: Os serviços compreendem todas as operações necessárias a construção de uma camada de pavimento de 15 cm de espessura, constituída por solo escolhido, e adequadamente compactado, obedecendo o alinhamento das sarjetas e a seção transversal da rua. Os materiais empregados, extraídos em jazidas previamente ensaiadas, deverão ser isentos de solo vegetal e impurezas, e possuir características superior as do material do sub leito. Os materiais escavados e transportados para o local de aplicação distante a 15 Km, serão descarregados na pista, formando montes e leiras, para posterior esparramento com moto niveladora. Os materiais serão esparramados em camas individuais de, no mínimo 15cm e de no máximo 20cm de espessura após a compactação. Após o esparrame dos materiais, deverá ser determinado o teor de umidade. Se houver excesso de umidade, os materiais deverão ser removidos. Se houver falta de umidade, a quantidade de água falante deverá ser adicionada com irrigadora parcelada e uniformemente. Após o umedecimento, este deverá ser tratado com rotativa para que o solo fique bem homogêneo. Iniciam-se as operações de compactação com rolos vibratórios do tipo auto propelido. Os rolos vibratórios percorrerão a camada que está sendo compactada, em trajetórias equidistantes do eixo da rua, de modo a superpor, em cada percurso, parte da superfície coberta no percurso anterior em pelo menos 20 cm. Os percursos serão realizados das bordas para o centro, nos trechos em tangentes, e curva repetidamente, até ser obtido o grau de compactação que deverá ser de 100% do proctor modificado.

5) BASE DE SOLO: O presente serviço compreende o fornecimento da carga, transporte e descarga dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários a execução de base estabilizada. Os materiais serão extraídos de jazidas previamente com análise de laboratório, e serão descarregados no leito carroçável em montes ou leiras de dimensões constantes tanto possíveis, de modo a facilitar a distribuição. Concluída a distribuição, serão iniciadas as operações de mistura, e umedecimento ou secagem visando obter, em toda a superfície da camada solta, uma mistura homogênea na umidade ótima. Concluída a mistura úmida, inicia-se a preparação de compactação pelas bordas até o centro nos trechos em tangente, e da borda mais baixa para a mais alta nos trechos em curva. Compactação esta que deverá atingir 100% do proctor modificado. Sendo por conta da contratada os ensaios de corpo de prova. Terminada a compactação,



## Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás

a base será conformada com moto niveladora trabalhando em corte, após ter recebido irrigação superficialmente. O acabamento final será executado rolando a base com pneumáticos.

6) IMPRIMADURA IMPERMEABILIZANTE: A imprimadura impermeabilizante será executada sobre a superfície da base acabada, após a sua limpeza com vassoura e compressores de ar retirando a poeira, sobra de solos e materiais orgânicos. A imprimadura impermeabilizante será executada com ADP, Asfalto Diluído de Petróleo do tipo CM-30, na proporção de 1,2 litros por metro quadrado. Este material possui baixo teor de viscosidade na temperatura de aplicação, permitindo assim sua penetração na camada de base, impermeabilizando-a e possibilitando a sua aderência ao revestimento asfalto.

7) TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO INVERTIDO E CAPA SELANTE: A capa de rolamento será executada sobre imprimadura curada, após a sua limpeza. Consiste em:

7.1) Primeira aplicação de Asfalto Emulsionado Tipo RR-2C, espargido sobre pressão e a uma temperatura de 65°C, a razão de 1,2 litros por metro quadrado.

7.2) Distribuição de pedra britada nº. 1(16mm), na proporção de 17 litros por metro quadrado, acerto manual, passagem de vassourão de arrasto e compressão com rolo liso de 10/12 toneladas. Iniciando-se a rolagem das duas bordas para o centro da pista; as passadas do rolo compressor serão distanciadas entre si de tal forma que, em cada percurso, seja coberta metade do rastro deixado no percurso anterior.

7.3) Segunda aplicação de Asfalto Emulsionado Tipo RR-2C, a uma temperatura de 65°C, espargido sobre pressão, a razão de 1,5 litros por metro quadrado.

7.4) Distribuição de pedra britada nº. 0 (zero), pedrisco na proporção 7,50 litros por metro quadrado. Acerto manual, passagem de vassourão de arrasto e compreensão com rolo liso 10/12 toneladas, sempre iniciando-se a rolagem das duas bordas para o centro da pista, de forma que cada percurso, seja coberta metade do rastro deixado no percurso anterior.

7.5) Terceira aplicação de Asfalto Emulsionado Tipo RR-2C, espargido sob pressão, e a uma temperatura de 65°C, a razão de 1,00 litros por metro quadrado.

7.6) Distribuição de pó de pedra na proporção de 6,0 litros por metro quadrado, passagem de vassourão e rolagem final de acabamento.

8) Nos cruzamentos deverão ser pavimentadas as embocaduras de ruas adjacentes.

9) Os trechos em execução deverão ser sinalizados pela Empreiteira proponente de acordo com a lei vigente, quando da liberação para o tráfego, a empreiteira deverá notificar com antecedência, ao serviço de trânsito, para a sinalização definitiva.

### 2) Guias e Sarjetas



## Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás

2.1) A marcação, alinhamento e nivelamento das guias e sarjetas deverão obedecer às medidas e especificações determinadas em projeto; eventuais discrepâncias ou omissões entre implantação e projeto deverão ser observadas as normas da boa técnica, devendo ser consultado o Depto. Técnico da Prefeitura caso seja necessário alterações. Antes do assentamento das guias/ sarjetas o solo de fundação deverá ser compactado com soquete mecânico ou rolo compressor para se evitar futuros recalques. As guias e sarjetas deverão ser executadas mecanicamente com extrusora. O concreto utilizado deverá ter um consumo 250 kg de cimento por metro cúbico com brita 01, apresentando plasticidade e umidade tais que, depois de moldado deverá constituir uma massa compacta sem buracos ou ninhos. - As guias e sarjetas terminadas deverão ter as seguintes dimensões livres:

Sarjetas: espessura.....08 cm  
Largura.....30 cm  
Guia: espessura.....10 cm  
Altura .....23 cm

Após moldagem e antes da cura total do concreto as superfícies deverão ser alisadas com desempenadeiras de aço evitando-se pontos baixos que possam acumular água.

O perfil deverá apresentar perfeita concordância com as modificações de direção e curvas. Para a cura do concreto será utilizado o método da irrigação ou aspersão de água em intervalos frequentes. Para conclusão do serviço será necessário reposição de solo no espaço reservado para calçada, até o nível do respaldo da guia. - O serviço será medido e pago por metro linear de guia e sarjeta executada.

As especificações técnicas adotadas para os serviços de execução como terraplanagem e com base na pavimentação asfáltica e restauração (sistema tapa buraco), serão as mesmas adotadas pela Agência Goiana de Transporte e Obras Públicas – AGETOP, com cópias em anexo.

A fiscalização de obras, será exercida pelos Técnicos do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo – DEAU da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – GO.

### **Técnicos do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo da PMAP-GO**

Arquiteto Rogério Napoleão de Araújo – CAU BR - A41223-6  
RRT SIMPLES - Nº **0000005684119** - RETIFICADOR a **5680342** INDIVIDUAL

Engenheiro Civil Wilton Pereira Barreto de Melo CREA: 1015073140 AP-GO  
(Fiscalização da Obra);  
Alto Paraíso de Goiás, 01 de Junho de 2017

---

Arquiteto Rogério Napoleão de Araújo  
CAU BR - A41223-6



**ANEXO V**

**ORÇAMENTO ESTIMATIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

PLANILHA DE ORÇAMENTO COM DESONERAÇÃO					
<b>OBRA:</b>	RESTAURAÇÃO EM TSD E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO EM TSD	ÁREA RESTAURAÇÃO TSD:	17.212,72		M2
<b>LOCAL:</b>	VÁRIAS RUAS E AVENIDAS	ÁREA PAVIMENTAÇÃO TSD:	18.699,17		M2
<b>CIDADE:</b>	ALTO PARAISO - GO				
<b>DATA:</b>	27/10/17	<b>T130 COM DESONERAÇÃO</b>			

BDI 27,46%

BDI 17,77%

**REDUZIDO**

ADMINISTRAÇÃO						
CÓDIGO	SERVIÇOS	UNID	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO COM BDI	T.SERVIÇO
<b>000001</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>					
042100	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNID	1,00	44.571,12	56.810,35	56.810,35
042210	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UNID	1,00	29.782,46	37.960,72	37.960,72
042300	CANTEIRO DE OBRA	UNID	1,00	14.885,88	18.973,54	18.973,54
<b>TOTAL 01 -----&gt;</b>						<b>113.744,60</b>

RESTAURAÇÃO TSD						
CÓDIGO	SERVIÇOS	UNID	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO		T.SERVIÇO
<b>000002</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>					
040423	ESCARIFICAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO	M3	774,57	3,08	3,93	3.040,79
040470	FRESAGEM CONTÍNUA À FRIO	M3	361,47	118,06	150,48	54.393,31
044102	TRANSPORTE DE MAT. DE FRESAGEM (PAV.URB.)	M3KM	2.891,74	1,23	1,57	4.533,54
044150	ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA SEM MISTURA (PAV.URB.)	M3	774,57	11,91	15,18	11.758,39
40316	ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. DE JAZIDA-COM INDENIZAÇÃO	M3	1.022,44	8,26	10,53	10.764,40
44102	TRANSPORTE DE MAT. DE JAZIDA-CASCALHO (PAV.URB.)	M3KM	17.381,40	1,23	1,57	27.249,84
044151	ESTABILIZAÇÃO SOLO-CAL 2% PESO-PISTA (PAV.URB.) S/ TRANS. LOCAL DE CAL	M3	774,57	33,96	43,29	33.527,69



Estado de Goiás  
Município de Alto Paraíso de Goiás

SUB-TOTAL 02 ----->						145.267,96
<b>000003</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					
044200	IMPRIMAÇÃO (PAV.URB.)	M2	17.212,72	0,26	0,33	5.704,23
010081	AREIA - COMERCIAL (AC) - COTAÇÃO	m <sup>2</sup>	9,84	95,50	121,72	1.197,26
044102	TRANSPORTE DE MAT. AREIA (PAV.URB.)	M3KM	1.573,73	1,23	1,57	2.467,23
44202	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (BC) (PAV.URB.)	M2	17.212,72	3,36	4,28	73.716,16
040130	REVESTIMENTO PRIMÁRIO - ESPALHAMENTO	M2	17.212,72	0,26	0,33	5.704,23
-	-	-	-	-	-	-
44203	CAPA SELANTE COM PÓ-DE-PEDRA (BC) (PAV.URB.)	M2	17.212,72	1,05	1,34	23.036,30
044302	TRANSPORTE LOCAL DE AGREGADO (PAV.URB.)	M3KM	1.032,90	1,45	1,85	1.908,98
040455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	M3/KM	98.125,59	0,54	0,69	67.538,27
044300	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO (PAV.URB.)	TKM	151,47	2,15	2,74	415,09
040450	TRANSPORTE COMERCIAL DE CAL / FILLER	TKM	206,55	0,35	0,45	92,15
SUB-TOTAL 03 ----->						181.779,89
<b>000004</b>	<b>MATERIAL BETUMINOSO</b>					
040480	FORNECIMENTO DE CM-30 **	T	20,66	-	3.922,46	81.019,45
040490	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-2C **	T	55,08	-	2.266,50	124.840,42
040535	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO - FRIO	T	75,74	125,57	147,88	11.200,12
	<b>BDI REDUZIDO PARA OS INTES DO 000004</b>					
SUB-TOTAL 04 ----->						217.059,98
TOTAL ----->						544.107,83

PAVIMENTAÇÃO TSD						
CÓDIGO	SERVIÇOS	UNID	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO		T.SERVIÇO
<b>000005</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
44001	LIMPEZA (PAV.URB.)	M2	18.699,17	0,14	0,18	3.336,75
44010	CARGA DE ENTULHOS (PAV.URB.)	M3	2.468,29	1,25	1,59	3.932,60
44011	TRANSPORTE DE ENTULHOS (PAV.URB.)	M3KM	19.746,32	1,44	1,84	36.242,88
SUB-TOTAL 05 ----->						43.512,23
<b>000006</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>					
44020	ESCAVAÇÃO E CARGA DE	M3		1,99	2,54	





Estado de Goiás  
Município de Alto Paraíso de Goiás

	MAT. DE 1ºCAT (PAV.URB.)		12.341,45			31.303,53
44021	TRANSPORTE DE MAT. DE 1º CAT.-À CAMINHÃO (PAV.URB.)	M3KM	98.731,62	1,23	1,57	154.787,28
40300	DESMATAMENTO, LIMPEZA E EXPURGO DE JAZIDA	M2	7.594,74	0,32	0,41	3.097,68
40305	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE JAZIDAS	M2	7.594,74	0,28	0,36	2.710,47
44052	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO (PAV.URB.)	M2	18.699,17	1,54	1,96	36.704,30
40316	ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. DE JAZIDA-COM INDENIZAÇÃO	M³	4.936,58	8,26	10,53	51.973,29
44101	ESC. E CARGA DE MAT. DE JAZ.- C/ INDENIZ. (PAV.URB.)	M3	4.936,58	8,70	11,09	54.741,84
44102	TRANSPORTE DE MAT. DE JAZIDA-CASCALHO (PAV.URB.)	M3KM	83.921,87	1,23	1,57	131.569,19
44150	ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA SEM MISTURA (PAV.URB.)	M3	3.739,83	11,91	15,18	56.772,50
044151	ESTABILIZAÇÃO SOLO-CAL 2% PESO-PISTA (PAV.URB.) S/ TRANS. LOCAL DE CAL	M3	3.739,83	33,96	43,29	161.880,27
<b>SUB-TOTAL 06 -----&gt;</b>						<b>685.540,36</b>
<b>000007</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					
44200	IMPRIMAÇÃO (PAV.URB.)	M2	18.699,17	0,26	0,33	6.196,83
10081	AREIA - COMERCIAL (AC) - COTAÇÃO	M3	10,69	95,50	121,72	1.300,65
44102	TRANSPORTE DE MAT. AREIA (PAV.URB.)	M3KM	1.709,64	1,23	1,57	2.680,30
44202	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (BC) (PAV.URB.)	M2	18.699,17	3,36	4,28	80.082,11
040130	REVESTIMENTO PRIMÁRIO - ESPALHAMENTO	M2	18.699,17	0,26	0,33	6.196,83
-	-	-	-	-	-	-
44203	CAPA SELANTE COM PÓ-DE-PEDRA (BC) (PAV.URB.)	M2	18.699,17	1,05	1,34	25.025,66
44302	TRANSPORTE LOCAL DE AGREGADO (PAV.URB.)	M3KM	1.122,10	1,45	1,85	2.073,83
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	M3KM	106.599,48	0,54	0,69	73.370,72
44300	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO (PAV.URB.)	TKM	164,55	2,15	2,74	450,94
40450	TRANSPORTE COMERCIAL DE CAL / FILLER	TKM	747,97	0,35	0,45	333,68
<b>SUB-TOTAL 07 -----&gt;</b>						<b>197.711,55</b>
<b>000008</b>	<b>MATERIAL BETUMINOSO</b>					
40480	FORNECIMENTO DE CM-30	T	22,44	-	3.922,46	88.016,10
40490	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-2C	T	59,84	-	2.266,50	135.621,34



Estado de Goiás  
Município de Alto Paraíso de Goiás

40535	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO - FRIO	T	82,28	125,57	147,88	12.167,34
	<b>BDI REDUZIDO PARA OS ITENS DO 000008</b>					235.804,77
<b>000009</b>	<b>MEIO FIO</b>					
44450	MEIO FIO SEM SARJETA - MFU01 (AC/BC)	M	2.671,31	18,94	24,14	64.487,89
44455	MEIO FIO COM SARJETA - MFU02 (AC/BC)	M	2.671,31	36,35	46,33	123.766,36
						188.254,25
<b>SUB-TOTAL 08 e 09 -----&gt;</b>						<b>424.059,03</b>
<b>TOTAL -----&gt;</b>						<b>1.350.823,17</b>

<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>2.008.675,60</b>
---------------------------	---------------------

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
<b>LOCAL:</b>	VÁRIAS RUAS E AVENIDAS - SETORES PLANALTO E CIDADE ALTA					
<b>CIDADE :</b>	ALTO PARAÍSO DE GOIÁS					
<b>DATA:</b>	25/05/2017					
<b>TABELA</b>	TABELA DA AGETOP - T130		ABRIL	2017	T130 COM DESONERAÇÃO	
TEMPO DE EXECUÇÃO: 120 DIAS			<b>VALOR DA OBRA (R\$):</b>			
ITENS	ATIVIDADES	VALORES				
		%	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS
000001	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 113.744,60	R\$ 39.810,61	R\$ 17.061,69	R\$ 28.436,15	R\$ 28.436,15
		100,00	35,00	15,00	25,00	25,00
000002	TERRAPLANAGEM RESTAURAÇÃO	R\$ 145.267,96	R\$ 50.843,79	R\$ 21.790,19	R\$ 36.316,99	R\$ 36.316,99
		100,00	35,00	15,00	25,00	25,00
000003	MATERIAL BETUMINOSO	R\$ 181.779,89	R\$ 63.622,96	R\$ 27.266,98	R\$ 45.444,97	R\$ 45.444,97
		100,00	35,00	15,00	25,00	25,00
000004	SERVISOS PRELIMINARES	R\$ 217.059,98	R\$ 75.970,99	R\$ 32.559,00	R\$ 54.265,00	R\$ 54.265,00
		100,00	35,00	15,00	25,00	25,00
000005	TERRAPLENAGEM	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$



Estado de Goiás  
Município de Alto Paraíso de Goiás

	(TSD)	<b>43.512,23</b>	15.229,28	6.526,84	10.878,06	10.878,06		
		100,00	35,00	15,00	25,00	25,00		
<b>000006</b>	PAVIMENTAÇÃO (TSD)	<b>R\$ 685.540,36</b>	R\$ 239.939,13	R\$ 102.831,05	R\$ 171.385,09	R\$ 171.385,09		
		100,00	35,00	15,00	25,00	25,00		
<b>000007</b>	MATERIAL BETUNINOSO	<b>R\$ 197.711,55</b>	R\$ 69.199,04	R\$ 29.656,73	R\$ 49.427,89	R\$ 49.427,89		
		100,00	35,00	15,00	25,00	25,00		
<b>000008</b>	MEIO FIO	<b>R\$ 235.804,77</b>	58.951,19	58.951,19	58.951,19	58.951,19		
		100,00	25,00	25,00	25,00	25,00		
<b>000009</b>	MEIO FIO	<b>R\$ 188.254,25</b>	47.063,56	47.063,56	47.063,56	47.063,56		
		100,00	25,00	25,00	25,00	25,00		
TOTAL: VALORES SIMPLES		<b>R\$ 2.008.675,60</b>	<b>R\$ 660.630,56</b>	<b>R\$ 343.707,24</b>	<b>R\$ 502.168,90</b>	<b>R\$ 502.168,90</b>		
TOTAL ACUMULADO			R\$ 660.630,56	R\$ 1.004.337,80	R\$ 1.506.506,70	R\$ 2.008.675,60		
PERCENTUAL ACUMULADO (%)			33%	50%	75%	100%		
VALOR DA PARCELA ( R\$ )			1° MÊS	R\$ 660.630,56	2° MÊS	R\$ 343.707,24	3° MÊS	R\$ 502.168,90
			4° MÊS	R\$ 502.168,90				
<b>TOTAL</b>							<b>2.008.675,60</b>	



## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA PARA  
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, QUE  
NA FORMA ABAIXO ENTRE SI  
FAZEM:

**Partes** O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na..., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por....., brasileiro, casado, residente na ....., portador do RG.....SSP/... e do CPF....

#### 01- CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Fundamento Legal

**01.01-** O presente contrato é firmado nos termos do procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº ....., cuja homologação e adjudicação do objeto, deu-se a favor do contratado obedecidas as normas dispostas na Lei nº 8.666/93.

#### 02- CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

**02.01** – Constitui objeto da presente contratação...

#### 03- CLÁUSULA TERCEIRA – Da dotação Orçamentária

Dotação nº \_\_\_\_\_

#### 04- CLÁUSULA QUARTA – Normas de Execução

**04.01** – Os serviços serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da **CONTRATANTE** que serão considerados como parte integrante do presente contrato.

**04.02** – A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo aos Projetos de Engenharia da **CONTRATANTE**.

**04.03** – Poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, exigir a demolição para reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE** caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com o Projeto, Normas e Especificações, e ainda, em desacordo com as determinações da fiscalização, nos termos do artigo 69, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.



#### **05-CLÁUSULA QUINTA – Execução Acréscimo e Supressão de Serviços.**

**05.01** – Caberá à **CONTRATANTE**, através do seu Prefeito Municipal, a emissão da Ordem de Serviços e à Secretaria de Municipal de Obras do Município de Alto Paraíso de Goiás coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto desta Tomada de Preço e, ainda, fornecer, à **CONTRATADA**, os dados, os elementos técnicos e os projetos de engenharia necessários à realização dos serviços licitados.

**05.02** – A **CONTRATADA** deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela **CONTRATANTE**.

**05.03** – A **CONTRATADA** se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela **CONTRATANTE** e às modificações propostas e aprovadas pela **CONTRATANTE** durante a execução dos serviços.

**05.04** – Poderá a **CONTRATANTE**, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a mesma caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.

**05.05** – Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela **CONTRATADA**, podendo, entretanto, a **CONTRATANTE** determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas nos termos da lei 8.666/93.

**05.06** – Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, pela **CONTRATANTE**.

**05.07** – Ao término dos serviços, a **CONTRATADA** deverá proceder à limpeza do canteiro da obra.

**05.08** – Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da **CONTRATANTE**, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo § 1º do art. 65, da Lei 8666/93.

**05.09** – As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:

**05.09.01** – Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI, serão acertados pelos seus valores históricos.



## Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás

**05.09.02** – Caso ocorra determinado serviço que não tenha sido previsto no Orçamento Estimativo do **ANEXO II**, o seu preço unitário será elaborado de comum acordo entre as partes contratantes, observado o preço de mercado e respeitados os limites previstos no § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

### **06- CLÁUSULA SEXTA – Pagamento e Reajusta-mento**

#### **06.01 – DO PAGAMENTO:**

**06.01.01** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelas obras e serviços contratados e efetivamente executados, mencionados na cláusula segunda deste contrato, o seguinte preço global estimado de R\$ ..... (.....). Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria do **MUNICÍPIO** em Alto Paraíso de Goiás, baseado em medições mensais, mediante a apresentação das faturas, que deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

**06.01.01.01** – Termo de Vistoria emitido pela fiscalização, no mínimo 06 fotos da referida etapa impressas e coloridas;

**06.01.01.02** – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

**06.01.01.03** – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual ou Municipal do domicílio do contratado.

**06.01.01.06** – Cópia da **GPS** – Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;

**06.01.01.07** – Cópia do **GFIP** – Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

**06.01.01.08** – Caso a **CONTRATADA** esteja enquadrada no Simples Nacional, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS**, reterá e recolherá o percentual determinado no Código Tributário Municipal, sobre os serviços de mão de obra da fatura.

**06.01.02** – Os pagamentos serão efetuados até o **5º** (quinto) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se, esta data, como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a **CONTRATANTE**, após a mesma, em juros de mora de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

**06.01.03** – Para o pagamento da 1ª medição, a **CONTRATADA** deverá, além dos documentos enumerados no item **07.01.01** e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (**ARTs**) referentes aos serviços contratados.



**06.02 – DO REAJUSTAMENTO:**

**06.02.01** – De conformidade com o art. 2º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, o preço contratado não poderá ser reajustado.

**07-CLÁUSULA SÉTIMA – Prazo e Prorrogação**

**07.01 – PRAZO:**

**07.01.01** – O prazo concedido para conclusão total dos serviços será o de ..... (.....) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços.

**07.02 – PRORROGAÇÃO:**

**07.02.01** – A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da Administração da **CONTRATANTE** e somente será possível quando:

**07.02.01.01** – faltarem elementos técnicos para a execução dos serviços e o fornecimento deles couber à **CONTRATANTE**;

**08.02.01.02** – houver ordem escrita da **CONTRATANTE** para a paralisação dos serviços;

**08-CLÁUSULA OITAVA – Fiscalização:**

**08.01** – A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro designado pela **CONTRATANTE**.

**08.02** – Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de um **DIÁRIO DE OBRA** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Fiscal da **CONTRATANTE**, responsável pela Fiscalização.

**08.03** – As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da **CONTRATADA**, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

**08.04** – Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a **CONTRATADA** deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.



## Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás

**08.04.01** – Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

**08.05** – Serão obrigatoriamente registrados no “Diário de Obra”:

### **08.05.01 – PELA CONTRATADA:**

**08.05.01.01** – as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

**08.05.01.02** – as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

**08.05.01.03** – as consultas à fiscalização;

**08.05.01.04** – as datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

**08.05.01.05** – os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

**08.05.01.06** – as respostas às interpelações da fiscalização;

**08.05.01.07** – a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

**08.05.01.08** – outros fatos que, ao juízo da **CONTRATADA**, devem ser objeto de registro;

### **08.05.02 – PELA FISCALIZAÇÃO:**

**08.05.02.01** – atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens **08.05.01.01** e **08.05.01.02** anteriores;

**08.05.02.02** – juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;

**08.05.02.03** – observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA** no Diário de Ocorrências;

**08.05.02.04** – soluções às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

**08.05.02.05** – restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**;

**08.05.02.06** – determinação de providências para o cumprimento das especificações;





## Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás

**08.05.02.07** – outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

### **09-CLÁUSULA NONA – Das Multas e Sanções:**

**09.01** – A multa contratual será aplicada em **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso consecutivo que exceder o prazo para conclusão da obra.

**09.01.01** – A multa aplicada poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, podendo ser restituída se, na medição final dos serviços, for constatada a recuperação do atraso.

**09.01.02** – No caso de existir prorrogação, contagem será feita após a data da referida prorrogação.

**09.02** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista no item **10.01**, poderá a **CONTRATANTE**, garantida prévia defesa no prazo de **10** (dez) dias úteis, em processo administrativo, aplicarmos, à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

**09.02.01** – Advertência;

**09.02.02** – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo que for fixado pelo Presidente em função da natureza e da gravidade da falta cometida:

**09.02.02.01** -Por **6** (seis) meses – quando a **CONTRATADA** incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

**09.02.02.02** -Por **1** (um) ano – quando a **CONTRATADA** empregar material e/ou fornecer serviços, de qualidade inferior ou diferente das especificações exigidas pela **CONTRATANTE**.

**09.02.02.03** - Por até **2** (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**.

**09.03** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a funcionário ou a Diretor da **CONTRATANTE**.

**09.03.01** – O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Secretário Municipal de Obras e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



## Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás

promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir à **CONTRATANTE** os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item **10.02.02**.

**09.03.02** – A reabilitação poderá ser requerida depois de decorridos **2** (dois) anos da aplicação da sanção prevista neste item.

**09.03.03** – A sanção aplicada conforme item **10.03**, será apurado em processo administrativo próprio, sendo concedido à **CONTRATADA** o prazo de **10** (dez) dias da sua intimação para defesa.

**09.04** – As sanções previstas nos itens **10.02.02** e **10.03**, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão deste contrato:

**09.04.01** – Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**09.04.02** – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados.

**09.05** - As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

### **10-CLÁUSULA DÉCIMA – Rescisão**

**10.01** – A rescisão do contrato poderá ser:

**10.01.01** – determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, (observado o disposto no art. 80 da citada lei);

**10.01.02** – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**10.01.03** – judicial, nos termos da legislação;

**10.02** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**10.03** – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**10.03.01** – Devolução da garantia;

**10.03.02** – Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;



## Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás

**10.03.03** – Pagamento do custo da desmobilização.

### **11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Recebimentos dos Serviços**

**11.01** – O recebimento dos serviços será feito pela **CONTRATANTE**, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

**11.01.01** – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15** (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

**11.01.02** – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

### **12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Sub-contratação**

**12.01** – Sempre que for julgado conveniente, devidamente justificado e aprovado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**, de acordo com parecer da Fiscalização, poderá a **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar até **30%** (trinta por cento) do objeto, assim entendida etapa da obra, respondendo, entretanto, a **CONTRATADA**, perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**, pela execução dos serviços subcontratados.

**12.02** – Fica condicionada a possibilidade de subcontratação à análise prévia da documentação da empresa a ser subcontratada referente à habilitação jurídica, fiscal, técnica (pertinente ao objeto da subcontratação) e econômico-financeira (proporcional à parte eventualmente subcontratada).

### **13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Obrigações**

**13.01** – Além de outras responsabilidades definidas neste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se:

**13.01.01** – Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de regularidade relativa às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 24.07.91, (**INSS** e **FGTS**), Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal e cópia da proposta.

**13.01.02** – A **CONTRATADA** deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela **CONTRATANTE**, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.



Estado de Goiás  
Município de Alto Paraíso de Goiás

**13.01.03** – Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA-GO** e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 198, do **CONFEA**.

**13.01.04** – Manter “Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho” de acordo com a legislação pertinente e aprovação da **CONTRATANTE**.

#### **14-CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Tributos**

**14.01** - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**14.02** - A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

#### **15-CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Registros, Responsabilidade e Foro**

##### **15.01- REGISTRO:**

**15.01.01** - O contrato deverá ser registrado no **CREA-GO**, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 14/12/66 e resolução 425, de 18/12/98, do CONFEA.

##### **15.02 - RESPONSABILIDADE:**

**15.02.01** - A **CONTRATADA** responderá, civilmente, durante **5** (cinco) anos, após o recebimento dos serviços, pela solidez e segurança da obra, bem como dos materiais empregados, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

**15.02.02** - Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a **CONTRATANTE** dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar a **CONTRATADA** sob pena de decair dos seus direitos.

**15.02.03** - A **CONTRATANTE** exime-se da responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução da obra, objeto da presente licitação, ficando esta como obrigação única da **CONTRATADA**.

**15.02.04** – A **CONTRATADA** é responsável por qualquer dano ambiental que por ventura venha ocorrer em decorrência da execução da obra, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em Lei.

##### **15.03 - FORO:**



Estado de Goiás  
Município de Alto Paraíso de Goiás

**15.03.01** - Fica eleito o foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento. E, por estarem acordes, assinam este instrumento os Representantes das partes, o Responsável Técnico da **CONTRATADA** e as testemunhas arroladas.

Alto Paraíso de Goiás, aos ..... dias do mês de ..... de 2017.

.....

Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás

.....

Representante Legal da **CONTRATADA**

.....

Responsável Técnico da **CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1<sup>a</sup> .....

2<sup>a</sup> .....